



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1669/2013

Designar a servidora **MARIA CARLOTA MEGDA ORTIZ**.

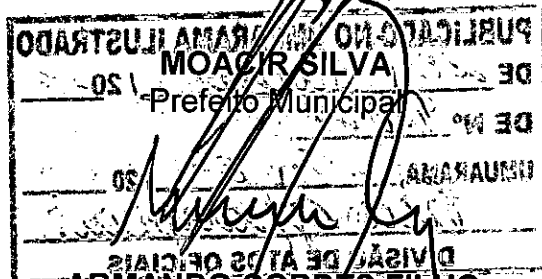
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

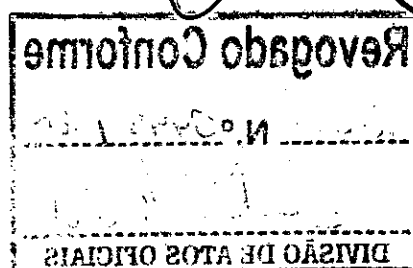
Art. 1º. Designar a servidora **MARIA CARLOTA MEGDA ORTIZ**, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 2.230.949-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 467.983.749-72, admitida em 14 de junho de 1982 e nomeada em 01 de abril de 1991, ocupante do cargo de carreira de Telefonista, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, para responder pelo cargo em comissão de Oficial de Gabinete, na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, percebendo Gratificação por Função – GF – 03, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 01 de janeiro de 2013, ficando revogadas as Portarias n.º 1019/2010, o Item XIV do Art. 1º da Portaria n.º 910/2011 a Portaria n.º 1557/2011 e o Item XV do Art. 1º da Portaria n.º 857/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de julho de 2013.



ARMANDO CORDIS FILHO
Secretário de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 188/2013

DE 25 DE JULHO DE 2013

CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO PRECATORIO

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.234, de 15 de maio de 2013, instituiu o Comitê de Fiscalização do Precatório, para acompanhar o andamento dos processos de pagamento de precatórios, visando a eficiência e a transparência na administração pública municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.234, de 15 de maio de 2013, também estabeleceu a composição do Comitê de Fiscalização do Precatório, sendo este formado por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.234, de 15 de maio de 2013, também estabeleceu a competência do Comitê de Fiscalização do Precatório, sendo esta a de acompanhar o andamento dos processos de pagamento de precatórios, visando a eficiência e a transparência na administração pública municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.234, de 15 de maio de 2013, também estabeleceu a duração do mandato do Comitê de Fiscalização do Precatório, sendo este de 02 (dois) anos, renovável por igual período;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.234, de 15 de maio de 2013, também estabeleceu a data de instalação do Comitê de Fiscalização do Precatório, sendo esta a de 01 (primeiro) de julho de 2013;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.234, de 15 de maio de 2013, também estabeleceu a data de encerramento do mandato do Comitê de Fiscalização do Precatório, sendo esta a de 30 (trinta) de junho de 2015;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.234, de 15 de maio de 2013, também estabeleceu a data de publicação da Lei Municipal nº 1.234, de 15 de maio de 2013, sendo esta a de 16 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.234, de 15 de maio de 2013, também estabeleceu a data de entrada em vigor da Lei Municipal nº 1.234, de 15 de maio de 2013, sendo esta a de 16 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.234, de 15 de maio de 2013, também estabeleceu a data de publicação da Lei Municipal nº 1.234, de 15 de maio de 2013, sendo esta a de 16 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.234, de 15 de maio de 2013, também estabeleceu a data de entrada em vigor da Lei Municipal nº 1.234, de 15 de maio de 2013, sendo esta a de 16 de maio de 2013;

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 25 de Julho 2013
DE Nº 9.889
UMUARAMA, 25.07.2013
Aril O. Arpiniuk
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

Revogado Conforme
Portaria N.º 2495/2014
Infante
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS